



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMA E RODRIGO GARCIA LONGO - MEI

CONTRATO N.º 002/2022

PROCESSO N.º 06/2022

VALOR: R\$ 17.520,00

VIGÊNCIA: DE 21/01/2022 A 20/01/2023

Câmara Municipal de Tarumã
PROTOCOLO GERAL 0000464
Data: 06/05/2022 08:58
LEG

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes as partes de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ.64.614.605/0001-55, com endereço na Rua dos Crisântemos, n.º 40, Centro, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente, o Sr. **Ronaldo Leite Nogueira Sepulveda**, brasileiro, casado, portador do RG n. 21.361.388-8 e CPF n. 145.522.148-10, residente e domiciliado na Rua Matrinchá, 177 Residencial Dourados, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **RODRIGO GARCIA LONGO MEI**, empresário individual inscrito no CNPJ n.º 14.619.280/0001-25, NIRE: 35-8-0361419-4, portador do CPF n.º 281.188.748-26, RG: 32.643.463, PIS: 169.197.870-09, com sede na Rua Santa Catarina, nº 47, Vila Brasil, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o quanto segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é celebrado sob a égide da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e se enquadra no parâmetro de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", autorizado pelo Caput do artigo 61 cc. com artigo 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, sujeitando integralmente as partes às normas da Lei 8.666/93 (com as alterações promovidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e 9.648, de 27 de maio de 1.998), bem como aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado (art. 54), e, nos casos omissos, pelo Código Civil Brasileiro e Legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O Objeto do presente consiste na prestação de serviços de serviços de filmagem, transmissão nas redes sociais e gravação das reuniões legislativas e eventos realizados no auditório da

1



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

Câmara Municipal de Tarumã com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço quando a Câmara não os possuir, sendo:

- a) Manter um profissional disponível conforme o calendário de Sessões Ordinárias e sempre que for solicitado.
- b) A solicitação da prestação de serviço poderá acontecer em até 06 horas antes do evento.
- c) O prestador deve possuir computador com capacidade para transmitir os eventos na internet nas mídias sociais ou programa que a Câmara estipular, em tempo real com uma resolução mínima de 720p.
- d) Montar, ligar e testar com antecedência todo material utilizado na prestação do serviço desde microfones, equipamentos de captura de imagem e áudio (Câmera filmadora), mesa de som, campanha do Presidente, arquivo de mídia digital contendo o Hino Nacional completo e o Hino Municipal de Tarumã,
- e) Efetuar a conexão da filmagem dentro do plenário e transmitir em tempo real através de programa no computador, direcionando nas mídias sociais ou programa que a Câmara estipular.
- f) Gravar arquivo de áudio do evento em mídia separadamente do vídeo (afim de obter uma melhor qualidade de áudio).
- g) Editar a gravação do vídeo adicionando Título do evento, data de sua realização e uma logo com o Brasão do Município em sua inicialização;
- h) Normalizar o áudio gravado separadamente e sincroniza-lo com o vídeo gravado;
- i) Gravar e entregar todo material editado em mídia de DVD na Secretaria Legislativa em até 48 horas;
- j) Caso a Câmara disponibilize equipamentos para o prestador, este deve ter zelo ao final dos trabalhos deve devolve-los de forma organizada e caso ocorra alguma danificação ao equipamento durante a execução dos trabalhos deve informar imediatamente a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ENTREGA E DO SIGILO

1. Os serviços serão prestados durante as sessões, sendo que as gravações deverão ser entregues em 48h00 após o término ao Diretor Geral de Secretaria Legislativa.
2. Toda a gravação somente poderá ser entregue a terceiros se autorizado por escrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PAGAMENTOS E PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

1. Os pagamentos deverão ser mensais, sendo que o pagamento ocorrerá até o 10.º dia de cada mês, para os serviços relacionados no item I no valor mensal de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais) por mês, totalizando **R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), em todo o contrato.**

2. Em havendo atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA EXERCÍCIO DE 2022:

01 - Poder Legislativo

01.01.00 Câmara Municipal

01.031.0036.2109 Manutenção Atividades – Corpo Legislativo

3.3.90. Aplicações Diretas

39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Serviços Técnicos Profissionais (Ficha 12)

CLÁUSULA QUINTA DAS MULTAS E PENALIDADES

1. O atraso injustificado na entrega das gravações sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniárias que se seguem, além de outras sanções:

a) Atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia

b) Atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia

2. O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor do CONTRATADO, e, em não havendo valores a serem recebidos, o CONTRATADO, deverá efetuar pagamento diretamente na Tesouraria da Câmara, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

3. Além das multas acima, fica a **CONTRATANTE** no direito de rescindir o contrato unilateralmente.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO

1. O presente contrato passa a ter vigência a partir de **21/01/2022 até 20/01/2023.**



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

2. A CONTRATANTE por ato unilateral poderá rescindir o presente contrato nos termos do artigo 77 da lei 8666/93, bem como nos casos previsto nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA DO GESTOR FISCAL DO CONTRATO

Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal em comissão, Sr. Wuilverson Henrique Mossini da Silva, CPF n.º 406.640.188-07, Diretor Geral de Secretaria, designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NOVA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam-no ante as testemunhas abaixo nominadas.

Tarumã, 21 de janeiro de 2022.

RONALDO L. NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

RODRIGO GARCIA LONGO MEI
REPRESENTADO POR RODRIGO G. LONGO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Eduarda Cavaleri Moreira da Silva
CPF n.º 432.717.718-04

Nome: Wuilverson H. Mossini da Silva
CPF: 406.640.188-07



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: RODRIGO GARCIA LONGO MEI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022

OBJETO: O Objeto do presente consiste na prestação de serviços de serviços de filmagem, transmissão nas redes sociais e gravação das reuniões legislativas e eventos realizados no auditório da Câmara Municipal de Tarumã com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço quando a Câmara não os possuir, sendo: a) Manter um profissional disponível conforme o calendário de Sessões Ordinárias e sempre que for solicitado. b) A solicitação da prestação de serviço poderá acontecer em até 06 horas antes do evento. c) O prestador deve possuir computador com capacidade para transmitir os eventos na internet nas mídias sociais ou programa que a Câmara estipular, em tempo real com uma resolução mínima de 720p. d) Montar, ligar e testar com antecedência todo material utilizado na prestação do serviço desde microfones, equipamentos de captura de imagem e áudio (Câmera filmadora), mesa de som, campainha do Presidente, arquivo de mídia digital contendo o Hino Nacional completo e o Hino Municipal de Tarumã, e) Efetuar a conexão da filmagem dentro do plenário e transmitir em tempo real através de programa no computador, direcionando nas mídias sociais ou programa que a Câmara estipular. f) Gravar arquivo de áudio do evento em mídia separadamente do vídeo (afim de obter uma melhor qualidade de áudio). g) Editar a gravação do vídeo adicionando Título do evento, data de sua realização e uma logo com o Brasão do Município em sua inicialização; h) Normalizar o áudio gravado separadamente e sincroniza-lo com o vídeo gravado; i) Gravar e entregar todo material editado em mídia de DVD na Secretaria Legislativa em até 48 horas; j) Caso a Câmara disponibilize equipamentos para o prestador, este deve ter zelo ao final dos trabalhos deve devolve-los de forma organizada e caso ocorra alguma danificação ao equipamento durante a execução dos trabalhos deve informar imediatamente a Câmara Municipal

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-

11

5



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tarumã/SP, 21 de janeiro de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Documentos: RG n. 21.361.388-8 e CPF n. 145.522.148-10

Data de Nascimento: 04/09/1973

Endereço residencial completo: Rua Matrinchã, 177 Residencial Dourados, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo

E-mail institucional : administrativo@taruma.sp.leg.br

E-mail pessoal: ronaldosepulveda45789@gmail.com

Telefone(s): (18) 99723-1934

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Documentos: RG n. 21.361.388-8 e CPF n. 145.522.148-10

Data de Nascimento: 04/09/1973

Endereço residencial completo: Rua Matrinchã, 177 Residencial Dourados, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo

E-mail institucional : administrativo@taruma.sp.leg.br

E-mail pessoal: ronaldosepulveda45789@gmail.com

Telefone(s): (18) 99723-1934

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

Nome: RODRIGO GARCIA LONGO MEI

Cargo: Empresário

CPF: 281.188.748-26 RG: 32.643.463

Data de Nascimento: 26/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Santa Catarina, nº 47, Vila Brasil, nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo

E-mail institucional : rodrigossom10@hotmail.com

E-mail pessoal: rodrigossom10@hotmail.com

Telefone(s) (18) 99745-4646

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: administrativo@taruma.sp.leg.br

Transparência a serviço da população

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUMÃ EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato n. 02/2022

Contratante: Câmara Municipal de Tarumã

Contratado: Rodrigo Garcia Longo - MEI

Objeto: O Objeto do presente consiste na prestação de serviços de serviços de filmagem, transmissão nas redes sociais e gravação das reuniões legislativas e eventos realizados no auditório da Câmara Municipal de Tarumã com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço quando a Câmara não os possuir, sendo: a) Manter um profissional disponível conforme o calendário de Sessões Ordinárias e sempre que for solicitado. b) A solicitação da prestação de serviço poderá acontecer em até 06 horas antes do evento. c) O prestador deve possuir computador com capacidade para transmitir os eventos na internet nas mídias sociais ou programa que a Câmara estipular, em tempo real com uma resolução mínima de 720p. d) Montar, ligar e testar com antecedência todo material utilizado na prestação do serviço desde microfones, equipamentos de captura de imagem e áudio (Câmera filmadora), mesa de som, campainha do Presidente, arquivo de mídia digital contendo o Hino Nacional completo e o Hino Municipal de Tarumã, e) Efetuar a conexão da filmagem dentro do plenário e transmitir em tempo real através de programa no computador, direcionando nas mídias sociais ou programa que a Câmara estipular. f) Gravar arquivo de áudio do evento em mídia separadamente do vídeo (afim de obter uma melhor qualidade de áudio). g) Editar a gravação do vídeo adicionando Título do evento, data de sua realização e uma logo com o Brasão do Município em sua inicialização; h) Normalizar o áudio gravado separadamente e sincroniza-lo com o vídeo gravado; i) Gravar e entregar todo material editado em mídia de DVD na Secretaria Legislativa em até 48 horas; j) Caso a Câmara disponibilize equipamentos para o prestador, este deve ter zelo ao final dos trabalhos deve devolve-los de forma organizada e caso ocorra alguma danificação ao equipamento durante a execução dos trabalhos deve informar imediatamente a Câmara Municipal.

Valor: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

Vigência: de 21 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023

Data de Assinatura: 21/01/2022

Processo n. 06/2022

Dispensa n. 02/2022